



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A LIGA DOS COMBATENTES (LC) E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

A **Liga dos Combatentes** (adiante designada por **LC**) é uma pessoa colectiva, de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, equiparada a IPSS, de ideais patrióticos e carácter social, dotada de plena capacidade jurídica para a prossecução dos seus objectivos estatutários, nomeadamente na cooperação com os órgãos de soberania e da Administração Pública, com vista à realização dos seus objectivos no que respeita à adopção de medidas de protecção e assistência a situações de carência económica, pobreza e exclusão social, apoio à saúde dos seus associados, e, em especial aos combatentes que vivem em dificuldades extremas.

A **LC** tem, como um dos seus principais objectivos estatutários, promover a protecção, auxílio mútuo e solidariedade social em benefício geral do País e directo **dos seus associados**.

Considerando o protocolo celebrado, em 21 de Novembro de 2007, entre o Ministério da Defesa Nacional e a **LC**, e os compromissos assumidos no âmbito da Rede Nacional de Apoio, a **LC** criou e implementou um programa estruturante “Cuidados de Saúde e Apoio Psicossocial”, a funcionar numa estrutura em rede, com os Centros de Apoio Médico, Psicológico e Social (CAMPS), em ligação com os seus mais de 100 Núcleos, espalhados no País, pelo Continente e Ilhas e com o apoio de Instituições Nacionais e Locais de referência, para os combatentes.

A **Cruz Vermelha Portuguesa** (adiante designada por **CVP**) é uma Instituição humanitária, de carácter voluntário e de interesse público, cuja missão é prestar assistência humanitária e social, em especial **aos mais vulneráveis**, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana.



Atendendo a que as actividades da LC e da CVP têm abrangência e implantação em todo o território nacional e à cooperação já existente ao longo do País, entre os Núcleos da LC e a rede de equipas de emergência e assistência, instaladas nas Delegações Regionais e Locais da CVP e cientes da importância que, actualmente, assumem as questões relacionadas com a saúde e o apoio social aos mais carenciados e em risco de exclusão social;

A LC e a CVP, tendo presente as sinergias que poderão advir da colaboração entre estas instituições, na promoção do bem-estar social e da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis, nomeadamente dos antigos combatentes, acordam entre si o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito e Objecto)

O presente protocolo, que vincula os órgãos, Delegações ou Centros Humanitários, Núcleos (só da LC) e Serviços Centrais e Autónomos das duas Instituições, tem por objecto desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta da LC e da CVP em actividades que visem a promoção da saúde e bem-estar social e melhorar a vida dos mais vulneráveis, nomeadamente a dos antigos combatentes.

Cláusula Segunda (Responsabilidades comuns)

1. Cabe a ambas as Instituições regular a implementação e a forma de acesso aos serviços, a análise da evolução das actividades e a consequente demanda de mecanismos facilitadores, nomeadamente:
 - a) Garantir a permanente ligação entre as duas Instituições e a forma de utilização dos serviços;
 - b) Dinamizar e promover o desenvolvimento das acções de cooperação;
 - c) Planear e estudar a implementação de projectos, programas e actividades de cooperação conjunta, por forma a rentabilizar as sinergias existentes;
 - d) Actualizar e propor para aprovação novas acções de cooperação.



Cláusula Terceira
(Áreas abrangidas)

As áreas de intervenção abrangidas pelo presente protocolo de cooperação e apoio social mútuo constam do **ANEXO A** – Recursos existentes na LC com potencial interesse para a CVP, e no **ANEXO B** - recursos existentes na CVP com interesse para os combatentes e associados da LC, de acordo com as normas de acesso insertas no **ANEXO C** - Normas e regras de acesso aos serviços e responsabilidades específicas atribuídas no âmbito do Protocolo, e de acordo com a Cláusula Segunda (Responsabilidades comuns).

Cláusula Quarta
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo tem duração anual e será automaticamente renovável por períodos idênticos, desde que não tenha sido denunciado, por qualquer uma das partes, com pré-aviso de noventa dias, ressalvando-se, neste caso, a continuidade da prestação dos serviços aos Beneficiários já admitidos à data da denúncia, não produzindo, por isso, efeitos retroactivos.

Cláusula Quinta
(Revisão do protocolo)

A qualquer momento que entendam oportuno, e por mútuo acordo, podem as partes rever o presente protocolo, através de adenda às presentes disposições.

Cláusula Sexta
(Nomeação de representantes)

O acompanhamento de aplicação do presente protocolo será assegurado por representantes das Instituições participantes, a designar pelos respectivos Presidentes.

Cláusula Sétima
(Disposições finais)

Qualquer situação não expressamente regulada pelo presente protocolo deverá ser objeto de acordo prévio entre as partes intervenientes, sendo que para esse efeito deve atender-se aos princípios e regras de direito, bem como à legislação vigente na matéria omissa.



**Cláusula Oitava
(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura.

Para constar vai o presente Protocolo ser assinado, pelos Representantes das duas partes, em dois exemplares de 14 páginas de numeração seguida, cada um, incluindo 2 páginas do Anexo A, 5 páginas do Anexo B e 1 página da Tabela I - TECNOLOGIAS DE APOIO À DISTÂNCIA e 1 página da TABELA DE PREÇOS 2015 – ENTIDADES PROTOCOLADAS E MEMBROS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOENTES NACIONAL E ESTRANGEIRO, ambos com o valor de original, ficando um exemplar na posse da LC e outro na posse da CVP.

Lisboa, 3 de Junho de 2015

Pela Liga dos Combatentes (LC)

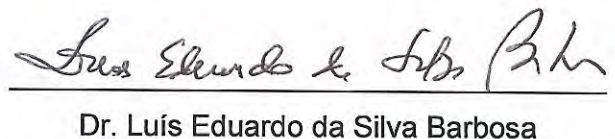
Pela Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

O Presidente da Direcção Central

O Presidente da Direcção Nacional



Joaquim Chito Rodrigues
Tenente-General



Dr. Luís Eduardo da Silva Barbosa



ANEXO A - RECURSOS EXISTENTES (LC) COM POTENCIAL INTERESSE PARA A CVP

- Núcleos da LC;
- Centro de Estudos de Apoio Médico, Psicológico e Social (CEAMPS)
- Centros de Apoio Médico, Psicológico e Social (CAMPS):
 1. Consultas de Clínica Geral e Familiar
 2. Consultas de Psiquiatria
 3. Consultas de Psicologia Clínica (Individual e em terapia de grupo)
 4. Consultas de Apoio/Assistência Social
 5. Apoio psicossocial ao domicílio (equipas de rua)
 6. Enfermagem

Local	Morada	Obs
CEAMPS	Centro de Estudos e Apoio Médico, Psicológico e Social Rua João Pereira da Rosa, 18 1249-032 Lisboa Tel.: 213425151 / 213468245/6 Email: ceamps@ligacombatentes.org.pt	2 Investigadores e Protocolos com Universidades de Ensino Superior
Região de Lisboa	CAMPS 1 – Lisboa e Vale do Tejo Rua João Pereira da Rosa, 18 1249-032 Lisboa Tel.: 213425151 / 213468245/6 Email: campslisboa@gmail.com	Todas as especialidades
Região Sul e Algarve	CAMPS 2 – Zona Sul e Algarve Rua Eng.º Duarte Pacheco, 61-1ºdtº 8100-560 – Núcleo de Loulé Tel.: 289413726 Email: campsloule@gmail.com	Todas as especialidades
Região Norte	CAMPS 3 – Zona Norte Rua da Alegria, 39 4000-041 – Núcleo do Porto Tel.: 222006101 Email: campsporto@gmail.com	Todas as especialidades, excepto psiquiatria - Protocolo CHCF -
Região Centro	CAMPS 4 – Zona Centro Rua da Sofia, 136 3000-389 – Núcleo de Coimbra Tel.: 239823376 Email: campSCOimbra@gmail.com	Todas as especialidades
Norte Interior	CAMPS 5 – Norte Interior Rua Terreiro de Cavalaria nº2 5400-193 – Núcleo de Chaves Tel. 276351399 Email: campschaves@gmail.com	Todas as especialidades, excepto psiquiatria



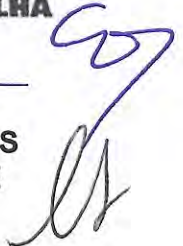
CS

Alto Alentejo	CAMPS 6 – Évora	Psicologia, Apoio Social, Enfermagem
Beira Interior	CAMPS 7 – Castelo Branco, Covilhã, Guarda e Manteigas	
Ilha Terceira	Angra do Heroísmo e Praia da Vitória	Psicologia e Apoio Social
Ilha da Madeira - Funchal		

Outras áreas da LC

- Forte do Bom Sucesso/Museu do Combatente
- Biblioteca especializada
- Lar dos Filhos dos Combatentes (Residencial Assistida)
- Creche no Porto
- Lar de Estremoz (Residencial Assistida), (em construção)
- Museu da Batalha
- Talhões dos Combatentes
- Gabinetes/Consultórios Médicos em alguns Núcleos

CS



ANEXO B - RECURSOS EXISTENTES (CVP) COM INTERESSE PARA OS COMBATENTES E ASSOCIADOS DA LC, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSO INSERTAS NO ANEXO C

PRINCIPAIS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

1. **Emergência Social**
2. **Apoio a Seniores e Dependentes**
3. **Apoio e Intervenção Social para a Inserção e Autonomia (Grupos Vulneráveis)**
4. **Médico ao domicílio**
5. **Lar Militar**
6. **Tecnologias de Apoio à Distância (Teleassistência, Telesegurança, Teleurgência)**
7. **Transporte de Doentes**

1. EMERGÊNCIA SOCIAL

- Cuidados Médicos básicos
- Alojamento Temporário
- Apoio Psicossocial
 - Integração numa vida normal
 - Apoio psicológico em situação de crise e continuado
 - Programas sociais de inclusão

2. APOIO A SENIORES E DEPENDENTES

- Apoio domiciliário (higiene diária, alimentação, medicação, etc.)
- Cuidados Continuados (Estremoz, Elvas, Tavira, Arcos de Valdevez e Vila Viçosa)
- Integração em Academias Seniores (Lisboa, Braga, Évora e Loures)
- Centros de Dia (Lisboa, Beja, Madeira, Porto, Gaia)
- Residências Assistida/Lares (Beja, Braga, Estoril, Elvas, Valença, Madeira)
- Transporte adaptado (Em várias Delegações Locais)
- Ajudas Técnicas (cadeiras de rodas, camas articuladas, etc.) – Delegações Locais



Handwritten signature

3. APOIO E INTERVENÇÃO SOCIAL PARA A INSERÇÃO E AUTONOMIA (Grupos Vulneráveis)

- Plano Nacional de Formação - Intervenção social na formação social e profissional da população em risco ou em situação de exclusão social (Porto, Braga, Bragança, Amadora, Arcos de Valdevez, Lisboa, Valença, Maia, Matosinhos, Sabrosa, Figueira da Foz, Faro, Estremoz, Évora, Santo Tirso, Setúbal, Tavira, Trofa, Chaves, Cartaxo, Ovar)
- Rendimento Social de Inserção / Atendimento Social – Delegações Locais ou centros Humanitários
- Centros de Recursos e Comunitários (Águeda, Braga, Évora, Figueira da Foz e Olhão)
- Ajudas de Emergência (pecuniárias e em espécie) – Delegações Locais ou Centros Humanitários
- Centros de Apoio Temporário para Sem-Abrigo (Águeda e Braga)
- Refeitórios Sociais (Águeda, Cartaxo, Évora, Figueira da Foz, Tavira)
- Centros de Atendimento e de Apoio a vítimas de violência doméstica (Arcos de Valdevez, Faro, Matosinhos, Porto, Portalegre, São João da Madeira)

4 MÉDICO AO DOMICÍLIO

O Serviço de médico ao domicílio (com a mensalidade de 5,00€ e após a respectiva adesão), funciona 365 dias/ano, 24 horas e inclui:

- Aconselhamento telefónico permanente;
- Médico ao domicílio;
- Transporte gratuito em situações de emergência e/ou após alta médica, desde que com prescrito pelo médico que se desloca ao domicílio, extensível ao agregado familiar, até 6 elementos (residentes na morada do titular do serviço);
- Enfermagem ao domicílio, previamente solicitada e com pagamento de taxas moderadoras de acordo com tabela fornecida e com um desconto de 25% por cada tipo de serviço solicitado;
- Levantamento de medicamentos prescritos pelo médico dos serviços de Saúde da CVP que se deslocam ao domicílio, em casos em que o utente não possa fazê-lo. O utente paga uma taxa moderadora de 5€ mais os medicamentos.

As adesões e informações, são efectuadas através do telefone 21 391 39 56 e e-mail:
teleassistencia@cruzvermelha.org.pt

C/C a secretariado.ta@cruzvermelha.org.pt e projectos.ta@cruzmelha.org.pt



COJ
lf

5 LAR MILITAR


O acesso ao Lar Militar, com vocação legal e prioritária para deficientes profundos das Forças Armadas, será alvo de análise individual e parcial através dos órgãos próprios da Direcção Central da LC e da Direcção Nacional da CVP, sob proposta devidamente fundamentada e de acordo com o Regulamento vigente.

6- TECNOLOGIAS DE APOIO À DISTÂNCIA (Teleassistência, Telesegurança, Teleurgência)

O Serviço de Teleassistência da CVP é um inovador serviço telefónico de apoio, concebido para dar resposta personalizada e imediata em situações de segurança, urgência/emergência ou derivadas destas, bem como o apoio na solidão, a todos aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência (por idade, doença, incapacidade ou isolamento) ou a pessoas autónomas que desejem sentir-se mais seguras, funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano, abrangendo todo o território nacional e funcionando através de um equipamento fixo ou móvel.

O Serviço de Teleassistência da CVP proporciona os seguintes benefícios aos seus utentes:

- Assistência permanente em qualquer eventualidade;
- Mais tranquilidade e autonomia;
- Acompanhamento ativo com o envolvimento, quando necessário, das redes formal e informal de apoio;
- Personalização através da programação do serviço, para gestão da sua agenda pessoal (todos os serviços excepto Telesegurança);
- Possibilidade de viver no seu domicílio, em especial os mais idosos, evitando a sua institucionalização;
- Bem-estar, através dos vários serviços disponíveis;
- Certificação de Equipamentos.
- Em fase de certificação pelo Sistema Integrado de Gestão (ISO9001)
- Com certificado da CNPD
- O Serviço de Teleassistência dispõe de:
 - a) Um serviço fixo (Teleassistência Fixa) que implica a existência de uma linha telefónica fixa, analógica e a instalação de equipamento específico para esse efeito na residência dos utentes;



- b) Um serviço móvel baseado num telemóvel específico para o efeito que permite a localização do utente por GPS e Cell ID e o contacto telefónico imediato com a CVP, não implicando neste caso a instalação de qualquer equipamento na residência dos utentes (Teleassistência Móvel).
- c) A Telesegurança, apenas para situações de emergência de saúde e/ou segurança, baseado num telemóvel específico para o efeito que permite a localização do utente por GPS e Cell ID e o contacto telefónico imediato com a CVP, não implicando neste caso a instalação de qualquer equipamento na residência dos utentes (Teleassistência Móvel).
- d) A Teleurgência, que é um serviço personalizado de atendimento telefónico para utentes de serviços da CVP e população em geral. Esses têm ao seu dispor, 24 horas/dia, 365 dias ano, um número 808 xxx xxx da CVP que ao ser marcado do seu telemóvel particular ou do seu telefone fixo, permite ser atendido de imediato, por operadores que do Call Center da CVP. O operador ao receber a chamada do utente, de imediato o identifica e acede às suas informações pessoais e de saúde que terão de ser previamente registadas na Base de Dados, se o utente assim o entender.

Este serviço personalizado permite, prestar apoio ao nível da:

- Emergência médica e/ou policial (acesso á rede formal – INEM, Forças Segurança, e rede informal do cliente - contactos particulares), permitindo uma mais rápida e eficaz intervenção dessas redes, junto do utente;
- Urgência médica, accionando a Rede Cruz Vermelha / Emergência, Bombeiros Locais e informando a rede de contactos particulares do utente previamente registados na Base de Dados se o utente assim o entender.

- A CVP dispõe de um *CallCenter* com pessoal experiente e altamente especializado para este tipo de resposta, com preparação na área do atendimento a pessoas com vulnerabilidade nas áreas social e de urgência/emergência.
- A CVP para além de um quadro de profissionais dispõe de um corpo de voluntários distribuídos pela sua rede de Delegações/CH Locais que poderão constituir uma importante mais-valia no apoio e acompanhamento dos utentes do Serviço de Teleassistência.

As adesões e informações, são efectuadas através do telefone 21 391 39 56 e e-mail:

teleassistencia@cruzvermelha.org.pt

C/C a secretariado.ta@cruzvermelha.org.pt e projectos.ta@cruzmelha.org.pt



Handwritten signature

7. TRANSPORTE DE DOENTES

A CVP no âmbito do Serviço de Transporte de Doentes presta serviços programados e inopinados, desenvolvendo as suas ações de acordo com a capacidade e disponibilidade de meios existentes no momento.

1. Contactos para pedido de serviço de transporte de doentes:

- a) Os pedidos de serviço de transporte de doentes são feitos das 8h00 às 20h00 para o "Call Center CVP" – Tel. 219404990; que funciona 24 horas por dia, sito no Centro Nacional de Emergência (CNE) Prior Velho.
- b) Para outros assuntos, relacionados com o processo administrativo referente ao serviço de transporte de doentes, os contactos são feitos com o Coordenador Local de Emergência, Carlos Falcão, do Centro Nacional de Emergência – Tel: 912342239/ email: op.gpc@cruzvermelha.org.pt

2- Para cada pedido de serviço de transporte de doentes é necessário indicar:

- a) O número de identificação (ID)do Processo/ nº Dossier por serviço/doente.
- b) Nome, idade, NIF, endereço, contacto telefónico do doente e ou do acompanhante se for o caso;
- c) Data e hora da realização do serviço – local de início e de destino;
- d) Se tem tempo de espera
- e) Situação clínica do doente: acamado, necessidade de cadeira de rodas ou outros cuidados específicos;

3- O Call Center (CNE), ao receber o pedido de serviço informa de imediato da viabilidade do mesmo, ou no prazo máximo de uma hora, após o pedido.

4- O acesso ao Serviço de Transporte de Doentes será exequível de acordo com tabela específica anualmente aprovada pela Direcção Nacional da CVP (Tabela II, em anexo).



cg
lt

ANEXO C – NORMAS E REGRAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS ATRIBUIDAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO, E DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADES COMUNS)

I - SERVIÇOS PRESTADOS PELA CVP NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO CONSTANTES DO ANEXO B:

- 1- **O acesso às diversas consultas** hospitalares, Centros Clínicos, Centros de Apoio Médico, Transportes, Alojamento Temporário, Apoio domiciliário, Cuidados Continuados, Ajudas Técnicas, Áreas de apoio social para inserção e autonomia e outros cuidados de saúde como o acesso a Postos de Socorros e Transporte de doentes (**Tabela de Preços**, a página 14), **terá lugar junto de cada uma das Delegações/Centros Humanitários**, no Continente e nas Regiões Autónomas, (**lista de contactos anexa**) **por contacto directo com os respectivos Presidentes das Delegações, Delegados Especiais e Directores Centros Humanitários**, que deverão estabelecer localmente as prioridades e eventuais preços especiais para os ex-combatentes, **obrigatoriamente associados da LC**, em função das capacidades financeiras e área assistencial disponível, em cada uma das Delegações e Centros Humanitários, para o conseqüente apoio social.
- 2- **O acesso à Teleassistência, Telesegurança, Teleurgência** será exequível de acordo com as normas e tabelas específicas destas áreas (**Tabela I**), **anualmente aprovadas pela Direcção Nacional da CVP**.
- 3- **O acesso ao médico ao domicílio** terá lugar junto da Sede Nacional (Serviço de Tecnologias de Apoio à Distância).

Cy
ls

TABELA I

TECNOLOGIAS APOIO À DISTÂNCIA

- Tabela Preços para a Liga dos Combatentes

Serviços/ Regime Preço	Teleassistencia Fixa (1)		Teleassistência Móvel (2)		Telesegurança (3)		Teleurgência		Serviço Médico ao domicílio
	PVP	Liga Comb.	PVP	Liga Comb.	PVP	Liga Comb.	PVP	Liga Comb.	
Sistema Aluguer Equipamentos	21€/mês + 70€/instalação** *	15€/mês + 70€/instalação***	24€/mês	22€/mês	17€/mês	15€/mês	5€	3,5€	5€/mês
Sistema Aquisição Equipamentos	11€/mês + 240€(inclui instalação)***	11€/mês + 240€(inclui instalação)***	20€/mês + 250€***	18€/mês + 250€***	10€/mês + 250€***	8€/mês + 250€***			

(1) Linha analógica ou fibra – a CVP tem associado um nº verde 808 xxx xxx . Assim, o beneficiário do serviço paga mensalmente na factura mensal do seu operador telefónico o total de chamadas efectuadas (com um custo no valor de uma chamada local) para o Call center e as de controlo automatizado de bom funcionamento do mesmo (1 chamada local por semana)

(2) Neste tipo de serviço os custos das chamadas efectuadas pelo beneficiário estão incluídas na mensalidade

(3) Serviço apenas para situações de emergência de segurança e/ou saúde

*** valor de aquisição/instalação pago uma só vez

TABELA DE PREÇOS 2015 – ENTIDADES PROTOCOLADAS E MEMBROS BENEFICIÁRIOS

Serviço de Transporte de Doentes nacional e estrangeiro

A presente Tabela retifica a anterior e entra em vigor no dia 1 de Março de 2015

TIPOLOGIA DA AMBULÂNCIA Ref.ª - Portaria 260 / 14 de 15 de Dezembro	Valores por Serviço ¹			
	Até 30 Km (ida e volta)	Mais de 30 Km (ida e volta)	Tempo de espera	Acompanhante do doente
Ambulâncias de transporte tipo A1 e A2 (Guarnição de 2 TAT)	25,00 € Taxa de saída + ²	25,00 € Taxa saída + 0,48 €/Km + ²	15,00€/ Hora	Taxa por acompanhante 15,00€
Viatura Dedicada ao Transporte de Doentes (VDTD) (guarnição de 1 Técnico)	20,00 € Taxa de saída	20,00 € Taxa saída + 0,48 €/Km	O serviço com tempo de espera pedido implica retorno, sendo que a 1.ª hora está incluída	A presença do acompanhante só é permitida se a ambulância tiver lugar sentado na célula.
Serviços em ambulâncias ³ tipo B ou tipo C (Guarnição de 3 elementos Técnico + Médico + Enfermeiro) + Equipamento de Suporte Avançado de Vida (SAV).	107,50 € / Hora	107,50 € / Hora+ 0,48 €/Km		
Ambulância – 30,00 € Equipamento SAV - 20,00 € (Material de via aérea avançada, mala de fármacos, ventilador, Monitor – Desfibrilhador (12 derivações, Pace externo, Captometria, SPO2, NIBP, DAE), seringa Infusora.) Médico - 32,50 € / Hora (O valor do médico é com base na especialidade Clínica Geral. Para outras especialidades o valor poderá sofrer alterações) Enfermeiro - 25,00 € / Hora				

Considerações no tipo de serviço/faturação:

¹ Serviço: Trajeto compreendido entre a Estrutura Operacional de Emergência (Delegação/Centro Humanitário) que efetua o serviço, o local onde se encontra o doente, o destino e/ou o retorno (quando solicitado), finalizando sempre na EOE.

Horário para pedidos de serviço: De segunda a domingo das 08H00 às 18H00

Anulação de serviço: A anulação do serviço pelo doente ou entidade deve ser efetuada até às 18 horas do dia anterior à data do transporte. Após este período a entidade/doente paga o serviço requisitado.

Serviço de Ida (este serviço não tem retorno): Até 30Km (ida e volta) = Taxa Saída

Serviço de Ida (este serviço não tem retorno): Mais de 30Km (ida e volta) = Taxa Saída + Km (ida e volta) a partir dos 30Km

Serviço de Ida com retorno: O retorno deve ser referido no momento do pedido e implica Tempo de Espera
Até 30Km (ida e volta) = Taxa Saída + Tempo Espera (a partir da 1.ª hora)

Serviço de Ida com retorno: O retorno deve ser referido no momento do pedido e implica Tempo de Espera
Mais de 30Km (ida e volta) = Taxa Saída + Tempo Espera (a partir da 1.ª hora) + Km (ida e volta) a partir dos 30Km

Retorno: Caso o doente necessite de retorno (sem o ter referido inicialmente), este é considerado um novo Serviço.
Até 30Km (ida e volta) = Taxa de Saída

Retorno: Caso o doente necessite de retorno (sem o ter referido inicialmente), este é considerado um novo Serviço
Mais 30Km (ida e volta) = Taxa Saída + Km (ida e volta) a partir dos 30Km

Serviço nacional de longa duração: São efetuados mediante orçamento e têm como valores de referência os seguintes:

20,00€ Taxa de Saída + 0,60€/Km (ida e volta) + Alimentação da tripulação + acompanhamento médico/enfermeiro (quando solicitado) + Gastos de material (se existir). Pode acrescer ainda a estes valores a Diária da Tripulação

- Diária da tripulação em serviço nacional – Almoço ou jantar = 7,50€/tripulante / Pernoita= 60,00€/tripulante

Serviço para o estrangeiro - São efetuados mediante orçamento e têm como valores de referência os indicados nesta tabela.

Taxa de Saída +0,60€/Km (ida e volta) + Portagens no estrangeiro + Diária da tripulação + acompanhamento quando solicitado médico (690,00€/dia)/enfermeiro (480,00€/dia) + Gastos de material (se existir).

- Diária da tripulação em serviço para o estrangeiro – Pequeno-almoço + Almoço + Jantar = 89,00€/tripulante / Pernoita= 100,00€/tripulante

² Material consumível e durante o transporte:

- Administração de Oxigénio e acessórios (cânula tipo óculos / sonda / máscara e prolongamento) = 10,00€

- Kit de parto= 20,00€

- Material de reanimação: Eléctrodos pediátrico para DAE = 80,00€/par * Eléctrodos Adulto para DAE = 50,00€/par *

³ Portaria 260 / 2014 de 15 de dezembro - ambulância de cuidados intensivos — é uma ambulância concebida e equipada para o transporte não urgente com prestação de cuidados de suporte avançado de vida a doentes cuja sobrevivência, por disfunção ou falência profunda de um ou mais órgãos ou sistemas, depende de meios avançados de monitorização e terapêutica.

As ambulâncias do Tipo B podem atuar como ambulâncias do Tipo C, desde que estejam dotadas dos recursos humanos e meios técnicos necessários para o efeito.